



**LEI Nº. 1.931/2021**

**Oeiras, em 10 de agosto de 2021.**

*Institui no Calendário de Eventos Oficiais do  
Município de Oeiras-PI a Semana Municipal  
da Juventude e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**, no uso de suas atribuições legais  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município  
de Oeiras-PI a Semana Municipal da Juventude, que será realizada, anualmente, na segunda  
Semana do mês de agosto em que se comemora o Dia da Juventude amparada pela Lei Federal nº  
10.515, de 11 de Julho de 2002;

Art. 2º. A Semana Municipal da Juventude que será realizada pela Prefeitura de  
Oeiras através da Secretaria da Juventude, terá como meta primordial enfatizar o histórico de  
importantes lutas e conquistas como o Estatuto da Juventude cuja denominação conferida é a Lei  
nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, ao tempo que estará valorizando e incentivando o protagonismo  
juvenil através de atividades sócio- educativas e culturais;

§1º- Fica estabelecida a realização das Batalhas de Hip Hop e Rimas como  
finalização da Semana da Juventude.

§2º- Poderá ser realizada parceria com as Instituições Educativas que atendem  
alunos entre 15 e 29 anos de idade para que sejam realizados debates e palestras que contemplem  
alguma das temáticas:

- I- Álcool e drogas ilícitas;
- II- Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST’S
- III- Ideologia de Gênero,
- IV- Gravidez na Adolescência;
- V- Auto estima X depressão;
- VI- Prostituição Infanto Juvenil Cibernética;
- VII- Uso das redes sociais e cyberbulling;
- VIII- Desigualdades raciais no Brasil;
- IX- Jovem Empreendedor;
- X- Reinserção Social do jovem dependente químico ou egresso do sistema  
prisional.

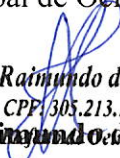
*Cláudia*



§3-º Em parceria com a Federação Piauiense de Skateboard realizará campeonato de skate categoria amador e profissional.

Art. 4º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, em 10 de agosto de 2021.

  
**José Raimundo de Sá Lopes**  
CPF: 305.213.193-15  
**José Raimundo de Sá Lopes**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**Luiz Henrique Barbosa Nunes**  
Secretário Municipal de Administração  
Luiz Henrique Barbosa Nunes  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Oeiras - PI

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um e publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
**Carla de A. L. Martins**  
Chefe Gabinete  
**Carla de Almeida Laurentino Martins**  
Chefe Gabinete